



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio São Francisco Integral		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio São Francisco Integral, INEP 23247010, no município de Maracanaú, reconhece o curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 6291945/2013</b>	<b>PARECER Nº 0746/2014</b>	<b>APROVADO EM: 25.11.2014</b>

### I - RELATÓRIO

Raimundo Rodrigues de Menezes, diretor do Colégio São Francisco Integral, no município de Maracanaú, por meio do processo nº 6291945/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua José Ferreira da Costa, 99, Bairro Pajuçara, CEP: 61.932-430, no município de Maracanaú, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 15.337.570/0002-20, com Censo Escolar nº 23247010.

Responde pela direção o professor Raimundo Rodrigues de Menezes, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 268-27, pela secretaria escolar responde Regiana Gonçalves Melo de Menezes, Registro nº 6679/2000/SEDUC. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 918 livros para um total de 325 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2.82 livros por aluno.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado por Jorge Fernandes Teixeira, engenheiro civil, CREA-CE nº 9115-D, e Atestado de Salubridade, assinado pela Dra. Maria Enir O. Silva – Médica do Trabalho – CRM nº 5765.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 746/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio São Francisco Integral, no município de Maracanaú, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo provado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de novembro de 2014.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício